ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITOS NA VILA DE NOVA PETRÓPOLIS.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR, INDEPENDENTE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OS TERRENOS CONSTANTES DO LOTEAMENTO DO IMÓVEL PERTENCENTE DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, COM A ÁREA GLOBAL DE 25 HECTARES MAIS OU MENOS, SITO NA VILA DE NOVA PETRÓPOLIS, E QUE TEM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM A CHÁCARA DE PROPRIEDADE DE BALDUINO BRAUN, GUSTAVO HAUGG E HEINE RENNER; AO SUL, COM OTTO RAMBOW E SUA MULHER; A LESTE, A RUA QUE PASSA PELOS FUNDOS DO HOSPITAL DA LOCALIDADE; A OESTE, AS CHÁCARAS DE PROPRIEDADE DE GERMANO DEPPE, AUGUSTO SCHUMANN, EUDORA HILLEBRAND, HUGO DEPPE, ARLINDO BRAUN, EVALDO DEPPE E ANTÔNIO MARIA FEIX.

ART. 2º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR QUALQUER DOS TERRENOS DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, EM PRESTAÇÕES, MEDIANTE UMA ENTRADA DE 20% E O RESTANTE EM 3 ANOS, COM AMORTIZAÇÕES MENSAIS E IGUAIS, AO JURO DE 12% AO ANO.

ART. 3º - É FIXADO EM Cr$ 40,00 O METRO QUADRADO, O PREÇO MÍNIMO DOS TERRENOS DE ESQUINA, E, EM Cr$ 30,00 O METRO QUADRADO, O PREÇO MÍNIMO DOS DEMAIS.

ART. 4º - MENSALMENTE O PODER EXECUTIVO ENVIARÁ À CÂMARA UMA RELAÇÃO DOS TERRENOS VENDIDOS NO MÊS ANTERIOR, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DA QUADRA, NÚMERO DO TERRENO, PREÇO E ADQUIRENTE.

ART. 5º - A ESCRITURA DE VENDA DEVERÁ SER ASSINADA PELO PREFEITO E PELO TESOUREIRO MUNICIPAL.

ART. 6º - AOS VENDEDORES DE TERRENOS SERÁ ABONADA UMA COMISSÃO DE 10% SÔBRE O VALOR DO TERRENO VENDIDO.

ART. 7º - É ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 170.000,00, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1955, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM ABERTURA DE RUAS, COLOCAÇÃO DE CORDÕES E EXTENSÃO DE RÊDE ELÉTRICA.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESSA IMPORTÂNCIA, Cr$ 20.000,00 DESTINAM-SE À PUBLICIDADE DA VENDA DOS TERRENOS.

ART. 8º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA ATENDER À DESPESA AUTORIZADA NO ARTIGO ANTERIOR, O PRODUTO DOS TERRENOS VENDIDOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 22 DE DEZEMBRO DE 1954.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL